



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

Ofício nº 370/2013

Adrianaópolis, 27 de novembro de 2013

Ref: Projetos de Lei 035/2013, 036/2013, 037/2013

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a V.Sa os Projetos de Lei 035/2013, 036/2013 e 037/2013, solicitando que os mesmos sejam apresentados aos nobres vereadores para deliberação em sessão ordinária.

Os referidos projetos referem-se a recursos repassados ao Município de Adrianópolis, por órgãos federais e estaduais, os quais, para sua operacionalização, necessitam de autorização desse Legislativo para abertura de dotação no Orçamento Municipal do exercício.

Atenciosamente


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR CNPJ: 00.532.195/0001-10 PROTOCOLO Nº <u>084</u> DATA <u>28/11/2013</u> ASSINATURA 
--



PROJETO DE LEI Nº 035/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial-Superávit Financeiro** ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

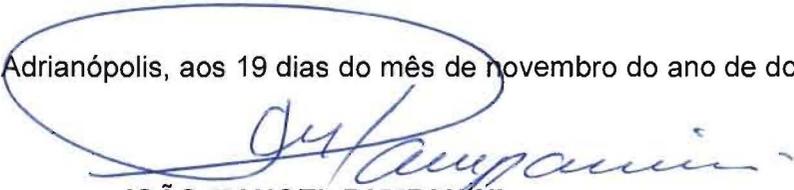
Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL-SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Unidade	03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0010.2.075 – PBV - III	
Elemento	3.3.90.30.00.001793 – Material de Consumo	500,00
	3.3.90.36.00.001793 – O.Serviços de Terceiros-P.Física	8.000,00
	3.3.90.39.00.001793 – O.Serviços de Terceiros-P.Jurídica	500,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, fica indicado os recursos provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais), apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com a indicação na fonte 793, em conformidade com os valores levantados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIM-AM 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.



JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal